

Lei N° 643, de 24 de Outubro de 2002, Publicada no Informativo Municipal, N°138, no Período de 16 a 31 Outubro de 2002.

**LEI N° 643/2002, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2002**

- Cria o dia da campanha "Na cidade sem o meu carro" -

Conforme disposto na Constituição Federal no seu art. 215, §§ 1 e 2 e na LOM artigos 168, 169 Inciso II, art. 220 inciso IX.

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o dia Municipal de incentivo ao desuso de veículos automotores.

Parágrafo Único: A data será comemorada anualmente sempre no Domingo anterior a data de 28 de setembro.

Art. 2º - Fica determinado que os Poderes Executivo e Legislativo Municipal se encarregarão da divulgação da data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 24 de outubro de 2002.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal